

Resolução nº 08, de 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre o deferimento de inscrições de Organizações da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARAXÁ, no uso das atribuições conferidas pelas Lei nº 8.366 de 30 de abril de 2025, que “Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araxá”, e que “Institui o Fundo Municipal dos Direitos e Proteção da pessoa idosa”;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 48, parágrafo único na Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 39, de 03 de dezembro de 2025, que trata da concessão, renovação e cancelamento de inscrições junto ao COMDPI;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, aprovado e publicado através da Resolução nº 22, de 04 de junho de 2025;

CONSIDERANDO os princípios da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil e da transparência na aplicação dos recursos públicos, observando-se a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO o Parecer emitida pela Comissão de Análise do Pedido de Inscrição no COMDPI;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDPI, em sessão ordinária realizada em 01 de abril de 2026, conforme respectiva ata lavrada e assinada pelos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferida a inscrição da entidade de atendimento à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araxá – COMDPI, abaixo relacionada:

Número de Inscrição	Nome	CNPJ
---------------------	------	------

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDPI



023/2026	Associação da Capela Mártir Filomena (Asacamafi)	26.041.376/0001-38
----------	-----------------------------------------------------	--------------------

Art. 2º - Fica deferida a inscrição da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araxá – COMDPI, abaixo relacionada:

Número de Inscrição	Nome	CNPJ
024/2026	Casa Geriátrica Santa Clara	12.093.098/0001-58

Art. 3º - As entidades dispostas nos artigos 1º e 2º desta Resolução, devem se dirigir à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araxá, localizado à Rua Padre Jacinto, nº 90 – Centro, para obter a Declaração de Inscrição junto ao COMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 01 de abril de 2026.

Marcus Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araxá